

INCONVENIENTES DA INTERNET

Lucas André do Santos¹, Pedro Henrique Gonçalves Pires²,
Samuel Vital Santos Silva³, Tiago Mol Fonseca⁴

¹CEFET/Informática/Campus XI, lucascefet2@gmail.com

²CEFET/Informática/Campus XI, pires.phgp@gmail.com

³CEFET/Informática/Campus XI, samvit190@gmail.com

⁴CEFET/Informática/Campus XI, tiagomolfonseca@gmail.com

Resumo: A internet é basicamente uma rede de dispositivos espalhados por todo o mundo, que são unidos através de um protocolo comum e, dessa forma, podem trocar dados e mensagens que seus usuários desejarem. Essa rede acaba por ter diversos problemas internos, como roubo de dados, anúncios irritantes, travamentos dentre outros, que causam muitos desajustes no dia a dia. O objetivo deste estudo é mostrar os principais inconvenientes da internet, o que as pessoas acham deles e como lidar/resolvê-los.

Palavras-chave: internet, inconvenientes, comunidade, dispositivos.

1. Introdução

A internet é uma ferramenta essencial nos dias de hoje, tendo se tornado praticamente parte da vida. Ela é utilizada em diversos âmbitos, para atividades que vão desde o lazer até as operações comerciais. A WEB (Rede de dados da internet) é a maior fonte de informações criada pela humanidade, na qual se pode encontrar facilmente pesquisas científicas, notícias, pessoas distantes e muitas outras coisas. Seu crescimento se dá pela automatização de serviços, facilidade de manuseio, conexões entre pessoas etc.

Como tudo na vida, a WEB tem seus diversos inconvenientes, os quais atrapalham sua utilização. Exemplo disso são as falhas de segurança, os anúncios indesejados, os problemas de utilização, a falta de privacidade, as informações falsas e os problemas de interação entre os usuários. Esses óbices estão por todo lado quando se está *online* e, por isso, quem usa o computador se encontra com esses empecilhos inúmeras vezes. Os problemas de segurança podem fazer com que dados importantes sejam vazados, deixando o usuário vulnerável ao ataque de criminosos, que usam dispositivos como os *ransomware*, uma categoria de *malware* que, de acordo com Simon Kramer (2010), é todo e qualquer programa malicioso,

que criptografa nos arquivos do computador de um usuário e apenas desfaz a ação quando certas condições dadas por quem o enviou são cumpridas. Dificuldades de utilização também impactam o acesso, assim como questões de privacidade relacionadas a uma vida pública na *internet* e a divulgação de problemas pessoais entre usuários (o que é conhecido como *cyberbullying*). Ações de *bullying* são as mais difíceis de se combater, já que o culpado se esconde no anonimato (FEINBERG, 2009). Todos esses problemas são muito comuns na sociedade e, por afetarem a vida de maneira geral, torna-se importante o seu estudo, a fim de se criar um ambiente produtivo para a proposição de soluções que acarretarão na melhoria da qualidade no uso da WEB. Este artigo irá mostrar a opinião dos usuários sobre o sentimento de segurança e de outros diversos problemas gerados pela navegação no mundo virtual, analisando os motivos dessas adversidades e propondo soluções simples e exequíveis que poderiam sanar essas demais condições maléficas apresentadas.

2. Metodologia

Este estudo teve como base a aplicação de um questionário, enviado via Google Forms, cujo tema principal eram os inconvenientes da internet. Para tanto, na criação das perguntas utilizou-se de problemas relacionados à internet já conhecidos e que foram relatados em pesquisas anteriores, como o artigo de Feinberg (2009) e outros que já foram ou que serão citados neste artigo. A análise foi feita considerando-se a forma como cada usuário se sente em relação a cada um dos aspectos tratados, o quanto ele se sente incomodado com cada aspecto e os problemas que ele já sofreu. Além da análise dos resultados obtidos através do questionário aplicado, realizou-se também pesquisas bibliográficas em diversos tipos de artigos, *sites*, relatos, dentre outros, sobre os temas que vieram a ser abordados.

3. Análise e interpretação de dados

Participaram desta pesquisa 120 pessoas de diversas esferas sociais e idades, sendo que a maioria (50,8%) está na faixa etária entre 15 e 17 anos. Os dados do gráfico 1 mostram o nível de sensação de segurança dos participantes em relação aos *malwares*, em uma escala na qual 0 significa não seguros e 3 muito seguros. Esses dados podem ser compreendidos com base no texto de Witten e Nachenberg (2005), que mostram que o tempo entre o anúncio de um novo sistema operacional e um programa malicioso que o afeta em 10 dias. Assim, conclui-se que as pessoas têm muito medo de pegarem *malwares*, pois não percebem a eficácia dos sistemas de antivírus e não sabem lidar com o aparecimento de um.

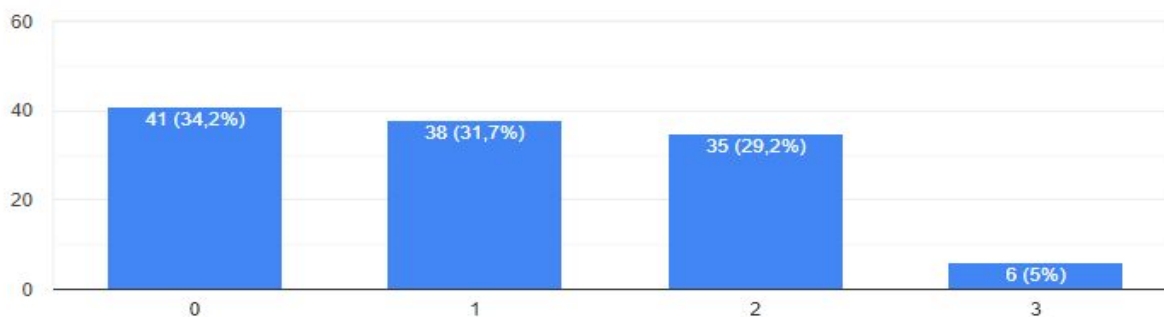


Gráfico 1 - Segurança na internet. Fonte: Elaborado pelos autores (2020).

Em relação ao ataque de *hackers*, como mostra o gráfico 2, verificou-se que o principal medo dessas pessoas é ter seus dados roubados ou vazados, o que mostra que as empresas não estão assegurando seus usuários da sua segurança de seus dados perante a influência de terceiros mal intencionados, fazendo-os pensar que estão desprotegidos.

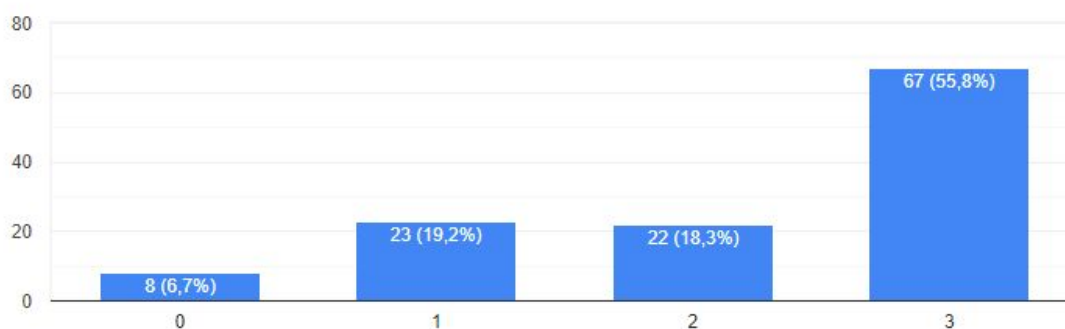


Gráfico 2 - Ataque de *hackers*. Fonte: Elaborado pelos autores (2020).

O gráfico 3, por sua vez, mostra que os usuários se sentem insatisfeitos ao receber anúncios sobre algo que falaram próximo ao microfone. Essa insatisfação é gerada por diversos motivos como o fato de esses anúncios atrapalharem a utilização plena da WEB, seja por conta de o usuário não se interessar pelo produto ou por sentirem sua privacidade invadida. Esses casos aconteceram com 67,5% dos entrevistados, o que é corroborado pelos resultados do experimento realizado pelo youtuber Mitchollow (2018), no qual, com o Google fechado, ele repetia várias vezes que desejava comprar brinquedos de cachorro, e quando abriu o Google novamente lhe foram apresentadas várias propagandas relacionadas ao assunto.

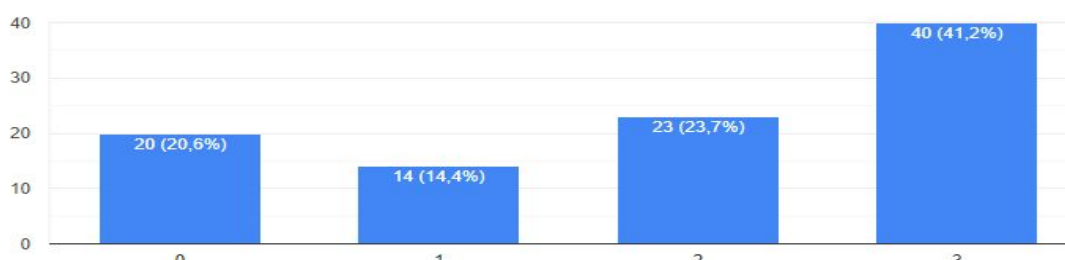


Gráfico 3 - Anúncios indesejados. Fonte: Elaborado pelos autores (2020).

O gráfico 4 apresenta a insatisfação com anúncios POP-UP (um tipo de janela web que se abre espontaneamente no navegador) e a alta rejeição pode estar relacionada ao mesmo motivo apresentado em relação aos anúncios.

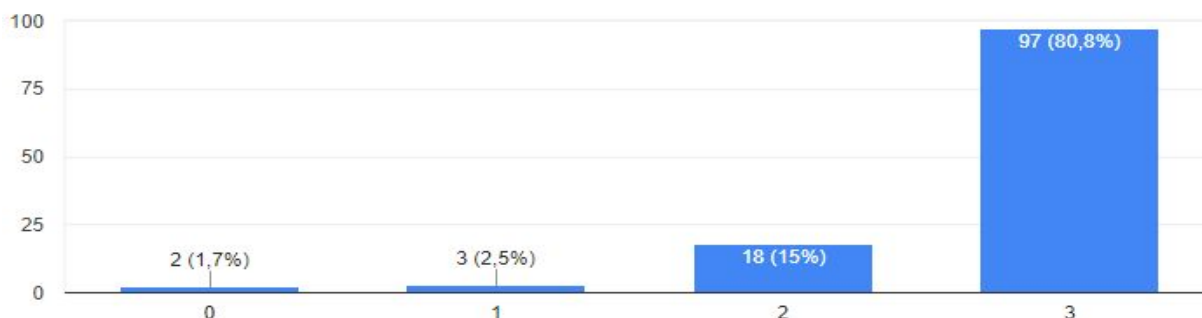


Gráfico 4 - Anúncios POP-UPS. Fonte: Elaborado pelos autores (2020).

Já o gráfico 5 mostra a insatisfação das pessoas em relação às "fake news", e, de acordo com esses dados, é possível inferir que as pessoas, por não conseguirem diferenciar uma notícia real de uma falsa, não sabem em o que acreditar, impedindo assim o acesso a informação confiável. Isso faz essas notícias se tornarem um contratempo a muitas pessoas e fazendo com que vários movimentos baseados em notícias falsas surjam. Com isso as "fake news" têm se tornado comum para a sociedade, um fato ressaltado por Axel Gelfert (2019) no jornal Informal Logic, porém a Lei nº 8.078, do Artigo 37 do Código de Defesa do Consumidor, proíbe qualquer publicidade enganosa ou abusiva.

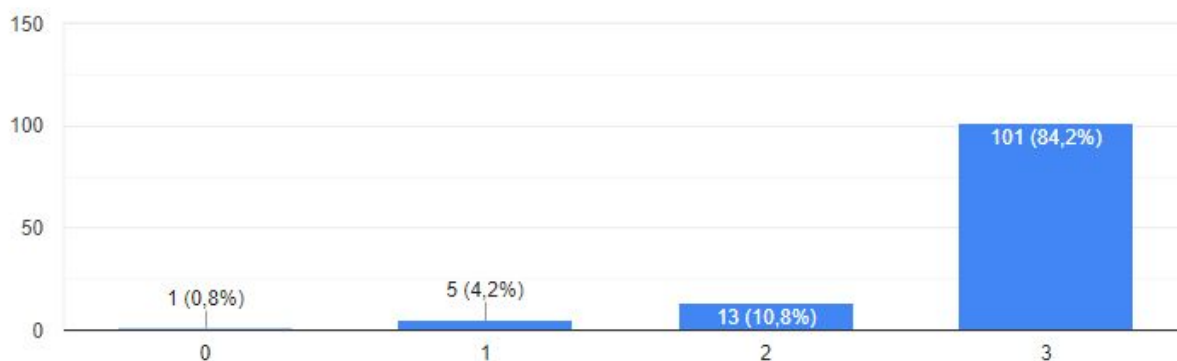


Gráfico 5 - Difamação de "fake news". Fonte: Elaborado pelos autores (2020).

No que concerne à dificuldade da interação entre os usuários, os gráficos 6 e 7 indicam que há eficácia nas leis nacionais contra esses problemas na interação dos usuários, já que, segundo a Lei nº 2.848 do Artigo 139 do Código Penal brasileiro, que define a difamação como o objetivo de rotular de forma ofensiva uma reputação,

esse é um crime contra a sociedade. Da mesma forma, a Lei nº 13.185 impõe o combate ao *bullying* em todo o Brasil.

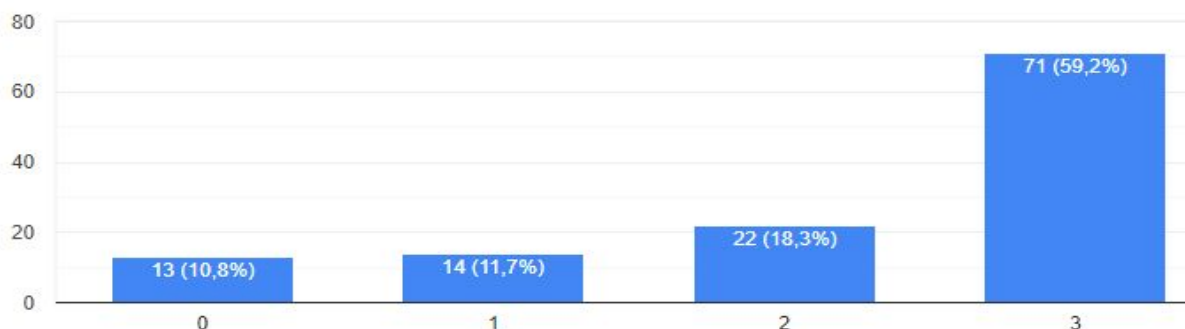


Gráfico 6 - Cyberbullying. Fonte: Elaborado pelos autores (2020)

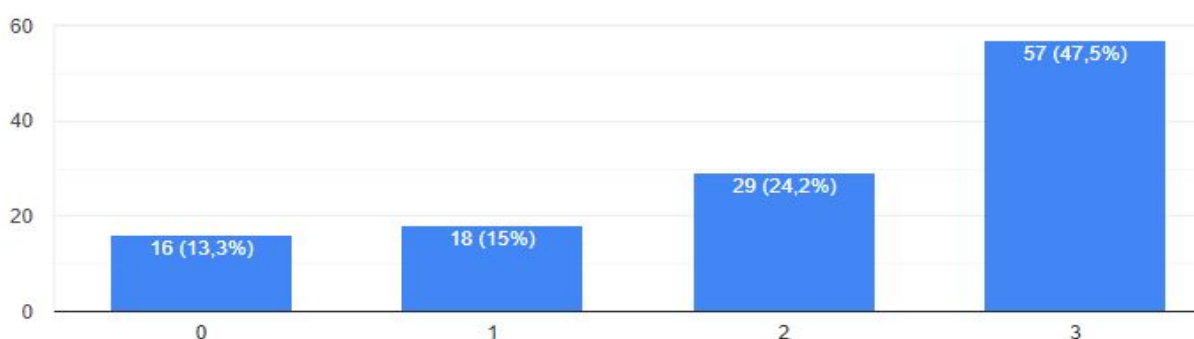


Gráfico 7 - Difamação Pessoal. Fonte: Elaborado pelos autores (2020)

4. Conclusão

A partir desse estudo foi possível observar o quanto cada problema incomoda as pessoas, traçando-se assim os principais deles. As principais preocupações de todos que acessam a internet são, em ordem decrescente, as “*fake news*”, o cyberbullying e os POP-UPS. Já os problemas mais citados pelos usuários, a saber as falhas de segurança, os roubos de dados, a exposição de vida pública, o *cyberbullying*, as más práticas de convivência e a falta de controle de acesso, tornam a vida dos internautas mais complicada do que deveria, gerando medo e preocupações que acabam por se tornar comuns à comunidade.

Finalmente, cabe ressaltar que existem diversas formas para se resolver os problemas citados ao longo deste estudo. Contra o *cyberbullying* é necessário buscar aqueles que sofrem com isso para ajudá-los a denunciar a agressão, punindo no rigor da lei o agressor, além de facilitar os meios de denúncia. Em relação às “*fake news*”, o biólogo Atila Iamarino fez um vídeo para o Superior Tribunal Federal (STF) mostrando como se proteger delas. Nele, Átila mostra que é sempre



necessário verificar a fonte das informações e distinguir opinião de fato. Por último, os mais simples de se resolver: basta ativar um bloqueador de POP-UPS, algo que muitos navegadores possuem atualmente, e é possível também que os sites coloquem anúncios em partes que não atrapalham a otimização do *site*, mas ainda seja possível ver.

Referências

FEINBERG; ROBEY, **Cyberbullying**. Disponível em: <https://bityli.com/Yj0ao>. Acesso em: 25 set 2020.

WITTEN, NACHENBERG, **Malware Evolution**, A Snapshot of Threats and Countermeasures in 2005. Disponível em: <https://bityli.com/LkOPP>. Acesso em: 25 set 2020.

GELFERT. **Fake News**. A Definition. Disponível em: <https://bityli.com/16mup>. Acesso em: 24 set 2020.

MITCHOLLOW. **Is Google always listening**: Live Test. Youtube. Disponível em: <https://bityli.com/28cgS>. Acesso em: 23 set 2020.

BRASIL. Lei nº 2.848, de 07 de Dezembro de 1940. **Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação**, Brasília, DF, Dez 1940. Disponível em: <https://bit.ly/2H4Zhgm>. Acesso em: 25 set 2020

BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. **Programa de Combate à Intimidação Sistemática**, Brasília,DF, Nov 2015. Disponível em: <https://bit.ly/31ahwrM>. Acesso em: 24 set 2020.

BRASIL. Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990. **Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências**. Brasília,DF, Set 1990. Disponível em: <https://bityli.com/maJ2G>. Acesso em: 23 set 2020.

JUSTIÇA ELEITORAL. **Fake News**. Youtube. Disponível em: <https://bityli.com/0w9UI>. Acesso em: 25 set 2020.

KRAMER, Simon. **A general Definition of malware** 29, set, 2009. Disponível em: <https://bityli.com/FB9BY>. Acesso em: 23 set 2020.